RESOLUÇÃO Nº : 6890/2005
PROTOCOLO Nº : 35442/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PEROBAL
INTERESSADO : JOSÉ EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 26 a 28, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 8177/03-TC, da Sessão Plenária de 02 de dezembro de 2003, e, em conseqüência, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal**,** de responsabilidade de JOSÉ EVANGELISTA DE ALBUQUERQUE, referentes ao **exercício financeiro de 2001**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de setembro de 2005.

RAFAEL IATAURO
Conselheiro no exercício da Presidência

CÓPIA